



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria de Gestão Educacional
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, nº 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-6980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 710/2026/ CEXPSEDUC - SECSEDUC

À Câmara Municipal de Maringá
Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 2084/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036789/2026.37.

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, "**acerca dos estudos e ações relativas à possível terceirização do gerenciamento da alimentação escolar**", informamos o que segue:

1 - quais órgãos, conselhos e servidores participaram da elaboração dos estudos técnicos que embasam a proposta:

Desde 2025, foram realizadas visitas aos municípios de Curitiba - PR, Araucária - PR, Fazenda Rio Grande - PR, Piraquara - PR e Recife - PE, para conhecer como funciona a alimentação escolar fornecida por empresas contratadas e, no caso de Piraquara, que faz autogestão, como o modelo de Maringá. Após estas visitas, formulou-se nesta Gerência, com a participação do quadro técnico, o Documento de Formalização de Demanda (Processo SEI nº 01.09.00177553/2025.83, documento 7452751). Após o referido processo sofrer alterações, a Gerência de Merenda Escolar iniciou novo processo SEI, nº 01.09.00001558/2026.12, atualmente na Diretoria Administrativa.

2 - se o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi formalmente consultado. Em caso positivo, encaminhe cópia das atas e pareceres emitidos:

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) viajaram para Recife - PE, com objetivo de acompanhar a Gerência de Merenda Escolar e também conhecer o modelo terceirizado de oferta de merenda. Também houve participação do Superintendente da Secretaria Municipal de Logística e Compras, à época, atual Superintendente da Secretaria Municipal de Educação, Gerente da Merenda Escolar e Nutricionista participante do CAE, em

uma reunião realizada no dia 23/02/2026, em que esclarecimentos foram prestados após repercussão sobre a suposta má qualidade dos alimentos entregues nas escolas sair nas mídias locais. Na oportunidade, foi também abordado a temática e esclarecimentos foram prestados.

3 - qual o escopo exato da terceirização em análise, se abrange apenas o gerenciamento logístico (fornecimento, transporte e estocagem) ou também o preparo e o serviço de merenda nas escolas:

No documento supra citado (7452751), a proposta abrangeria o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos necessários (matérias-primas, utensílios, mão de obra, equipamentos e sua manutenção e outros recursos necessários), logística de entrega e supervisão técnica, serviço de dedetização e limpeza do reservatório de água, bem como controle da qualidade desta, de modo a assegurar o atendimento integral da alimentação escolar nas unidades educacionais do Município, respeitando as normas e padrões sanitárias e de segurança. É importante salientar que o documento citado é meramente uma formalização de demanda e, documentos posteriores indicarão a viabilidade de concretização ou não do escopo inicialmente proposto.

4 - se há previsão de substituição ou remanejamento das atuais cozinheiras/merendeiras vinculadas ao quadro municipal:

Até o presente momento, não há previsão de substituição ou remanejamento das atuais servidoras vinculadas ao quadro municipal.

Ao contrário, uma das diretrizes observadas pela Administração é justamente a preservação do quadro existente, com foco na melhoria das condições de prestação do serviço, no bem-estar das servidoras e no fortalecimento da execução da alimentação escolar, mediante estrutura mais adequada, melhor organização operacional e suporte compatível com as necessidades das unidades.

Assim, eventual modelagem em estudo não parte da lógica de afastamento das servidoras municipais de suas funções, mas da busca por alternativas que contribuam para qualificar a entrega do serviço público essencial, observadas a legalidade, a conveniência administrativa e a proteção das condições de trabalho.

5 - como será garantida a manutenção das compras diretas da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, que determina que o mínimo de 30% dos gêneros alimentícios consumidos nas escolas sejam adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural:

A nova Resolução CD/FNDE, nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aumentou para no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), a aplicação dos repasses financeiros na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar. Esta aquisição continuará sob responsabilidade da Gerência de Merenda Escolar, garantindo assim a aplicação da legislação.

6 - se haverá critérios objetivos para assegurar a participação dos produtores

locais, que hoje contribuem significativamente para o fomento da economia regional:

Os alimentos adquiridos da Agricultura Familiar, ocorrem por meio de Chamamento Público, seguindo os critérios da Resolução anteriormente citada.

7 - quais estudos de viabilidade econômica e financeira demonstram que a terceirização trará efetiva redução de custos ou ganhos de eficiência em comparação ao modelo atual:

Informa-se que os estudos de viabilidade econômica e financeira ainda se encontram em fase de elaboração, não havendo, até o momento, conclusão formal que permita afirmar, de maneira definitiva e comprovada, eventual redução de custos ou ganho de eficiência.

O processo correlato ainda está em fase preparatória, com pendências de análise de reserva orçamentária/financeira e emissão de parecer jurídico.

Assim, eventuais conclusões sobre viabilidade, economicidade ou ganho de eficiência somente poderão ser formalmente apresentadas após a finalização dos estudos técnicos e demais manifestações competentes.

8 - considerando que a proposta prevê a substituição de dezenas de contratos locais por um único contrato centralizado com empresa privada, quais mecanismos de controle, fiscalização e mitigação de riscos estão sendo estudados para evitar dependência excessiva e concentração contratual:

Embora a modelagem definitiva ainda esteja em construção, informa-se que já estão sendo considerados mecanismos de governança, controle e mitigação de riscos, com foco na adequada execução contratual, na segurança alimentar e na proteção do interesse público.

Entre os mecanismos em análise, destacam-se: Instrumento de Medição de Resultados — IMR, pagamento condicionado à execução efetivamente atestada, fiscalização técnica, administrativa e operacional, atuação complementar e proporcional da contratada, acionamento mediante necessidade formalmente caracterizada, rotinas de segurança sanitária e integração com contratos/programas já existentes, quando aplicável.

Tais mecanismos buscam reduzir riscos operacionais, evitar sobreposição de custos, prevenir concentração indevida de responsabilidades e assegurar controle efetivo da execução.

9 - se há previsão de consulta pública ou audiência com a comunidade escolar, sindicatos e CAE antes de qualquer decisão administrativa definitiva:

Até o momento, não há definição formal quanto à realização de consulta pública ou audiência, considerando que o processo ainda se encontra em fase interna de estudos e estruturação técnica, sem decisão administrativa definitiva quanto à modelagem a ser adotada.

Contudo, reconhece-se a relevância da participação social, especialmente da comunidade escolar, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e dos demais atores envolvidos na política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, eventuais mecanismos de participação poderão ser avaliados pela Administração no momento oportuno, conforme a evolução dos estudos e a consolidação da

modelagem administrativa.

Atenciosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Esteves Bonneau, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 25/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8699014** e o código CRC **3D9129BB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036789/2026.37

SEI nº 8699014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3044/2026 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Majorie Catherine Capdeboscq
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 2084/2025 (0422707/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, por meio do qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, acerca dos estudos e ações relativas à possível terceirização do gerenciamento da alimentação escolar, o quanto segue:

1 - quais órgãos, conselhos e servidores participaram da elaboração dos estudos técnicos que embasam a proposta;

2 - se o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi formalmente consultado. Em caso positivo, encaminhe cópia das atas e pareceres emitidos;

3 - qual o escopo exato da terceirização em análise, se abrange apenas o gerenciamento logístico (fornecimento, transporte e estocagem) ou também o preparo e o serviço de merenda nas escolas;

4 - se há previsão de substituição ou remanejamento das atuais cozinheiras/merendeiras vinculadas ao quadro municipal;

5 - como será garantida a manutenção das compras diretas da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, que determina que o mínimo de 30% dos gêneros alimentícios consumidos nas escolas sejam adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

6 - se haverá critérios objetivos para assegurar a participação dos produtores locais, que hoje contribuem significativamente para o fomento da economia regional;

7 - quais estudos de viabilidade econômica e financeira demonstram que a terceirização trará efetiva redução de custos ou ganhos de eficiência em comparação ao modelo atual;

8 - considerando que a proposta prevê a substituição de dezenas de contratos locais por um único contrato centralizado com empresa privada, quais mecanismos de controle, fiscalização e mitigação de riscos estão sendo estudados para evitar dependência excessiva e concentração contratual;

9 - se há previsão de consulta pública ou audiência com a comunidade escolar, sindicatos e CAE antes de qualquer decisão administrativa definitiva.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício n.º 710/2026 (SEI nº [8723739](#)), contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8723774** e o código CRC **F0A3DCAB**.